



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Órgão/Departamento Solicitante: GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CASTANHAL

Nome: ARNALDO PAIVA

Cargo: INSPETOR GERAL

Matrícula: 210475-1

Número para contato: 919 8495-1077

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- **Objeto resumido:** ENVELOPAMENTO DE VIATURAS/MOTOS DA ROMU.
- **Descrição dos itens, quantitativos e valor unitário proposto em orçamentos:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	V. Unitário	V. Total
1	Envelopamento de viaturas/motos da ROMU, de marca Yamaha, modelo Lander 250c - Adesivo fosco impresso com película de proteção. Remoção de adesivo e limpeza	UND	06	R\$ 370,00	R\$ 2.220,00

- **Tipo de demanda:** Marcar a opção correspondente ao tipo de contratação pretendida.
 - (X) Serviço não continuado
 - () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
 - () Material de consumo
 - () Material permanente / equipamento / mobiliário

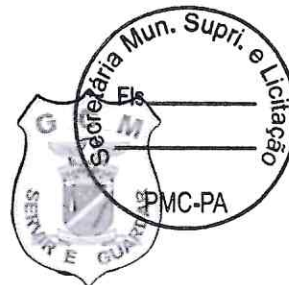
3. REQUISITOS MÍNIMOS DA CONTRATAÇÃO

O serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- **Requisitos:** É importante que o envelopamento tenha informações objetivas e de fácil leitura. Essa funcionalidade é essencial para que o design seja de fácil identificação da população, chame a atenção das pessoas para a Guarnição que estará em rondas, prestando serviço a comunidade. A escolha do design deve estar de acordo com o porte da viatura. A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela remoção, preparação e aplicação de novo envelopamento na viatura. Com a observação de que o Adesivo deve ser fosco, impresso com película de proteção



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO



- **Entrega:** O serviços deverá ser realizado no local indicado pela empresa, no prazo informado pelos mesmos a Guarda Civil Municipal.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O envelopamento e aplicação de adesivos são essenciais para identificação externa dos veículos pertencentes à frota da ROMU - Ronda Ostensiva Municipal, da Guarda Civil Municipal de Castanhal, que hoje possui 06 motos, garantindo a circulação destes com total transparência e fácil identificação pela população.

A natureza do objeto que se pretende contratar por meio deste processo licitatório é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 pois seu padrão e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais de mercado.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Em relação à proposta apresentada pelo fornecedor escolhido, informamos que os valores oferecidos estão compatíveis com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa de preços realizada por meios de orçamento comercial. A análise de mercado demonstrou que o valor proposto encontra-se alinhado com os padrões e condições atuais para os produtos, conforme comprovado pelas evidências anexadas.

Dessa forma, a proposta apresentada reflete uma condição justa e adequada para a aquisição, garantindo a conformidade com os valores de mercado vigentes e atendendo às necessidades do projeto/compra em questão.

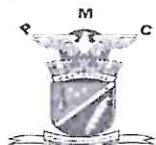
Segue comprovação de pesquisa de preço.

6. MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

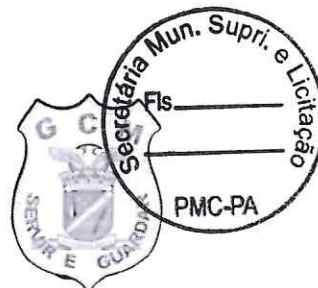
A escolha do fornecedor será realizada através de cotação de preço no qual atenderá por sua disponibilidade imediata para o fornecimento do serviço, dentro das condições estabelecidas, garantindo o cumprimento dos prazos e a qualidade exigida. Este fornecedor cotado com menor preço deverá ser capacitado para atender prontamente à demanda, com a entrega dos produtos nas quantidades necessárias, dentro dos prazos acordados e com as especificações técnicas exigidas.

Além disso, o fornecedor escolhido apresentou uma proposta alinhada às condições estabelecidas, sem comprometer a qualidade e a eficiência do fornecimento, o que se mostrou um fator decisivo para a escolha, considerando a urgência e as necessidades do processo de aquisição.

A disponibilidade e a agilidade no fornecimento foram elementos essenciais para garantir que os objetivos do compra fossem atendidos sem intercorrências.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO



7. ENQUADRAMENTO COMO: PEQUENAS COMPRAS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO

A aquisição em tela configura-se como uma contratação de pequeno vulto, conforme estabelecido no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações de bens ou serviços de pronto pagamento, quando o valor não ultrapassar o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos) para o exercício de 2025, conforme disposto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024. O valor estimado para a presente contratação encontra-se dentro desse limite, configurando-se, portanto, como uma compra de pequeno vulto.

Dessa forma, a contratação é passível de ser formalizada por meio de procedimento simplificado, dispensando a realização de processo licitatório, conforme disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação para aquisições cujo valor não ultrapasse o teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para o exercício de 2025.

Em virtude do valor global da contratação estar abaixo do limite estabelecido para dispensa de licitação, e por tratar-se de compra de pequeno vulto, a formalização pode ocorrer sem a necessidade de um contrato administrativo, conforme o §2º do art. 95 da referida lei. A contratação poderá ser formalizada por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsto no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se ainda, que conforme art. 70, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 a documentação exigida no Capítulo VI da referida Lei, poderá ser dispensada total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Assim, considerando as condições acima expostas, a aquisição poderá ser realizada de maneira simplificada, atendendo a todos os requisitos legais para a dispensa de licitação. Exigindo-se apenas as informações indispensáveis do fornecedor.

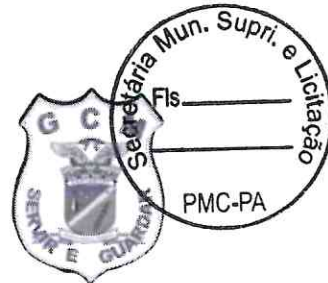
8. DATA PRETENDIDA PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 07 (sete) dias corridos, após a contratada receber a ordem de serviço, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pela Secretaria.

9. PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO Marcar a opção correspondente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO



Indicar o grau de urgência da contratação para planejamento adequado dos trâmites.

- ☐ Baixa (pode ser realizada em longo prazo)
- ☐ Média (necessidade intermediária)
- ☒ Alta (contratação prioritária e urgente)

10. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA CONTRATAÇÃO

- ☒ Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
- ☐ Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.02 – Guarda Municipal

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 06.181.0048.2.226 – Gestão da Guarda Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros PJ

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.90 – Serviços de publicidade e propaganda

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

12. OBSERVAÇÕES GERAIS:

12.1 Prazo de entrega / Execução: de forma imediata, após aprovação do processo licitatório.

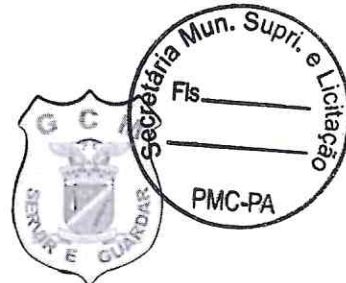
12.2 local de entrega/Prestação dos Serviços / Execução: O local da execução do serviço será informado a Guarda Civil, após confirmação da empresa contratada.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.
- Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se prossiga com os demais feitos necessários.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
PODER EXECUTIVO



Castanhal/PA, 13 de Março de 2025

Responsável pela Formalização da Demanda:


Arnaldo Paiva Rodrigues
Inspetor Geral da Guarda Civil


Samara Nascimento
Chefe de Gabinete

AUTORIZADO

Fica autorizado a instauração de procedimento cabível com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos termos em que se encontram.

Na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), além de compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), referentes ao exercício de 2025.


HELIO LEITE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHAL